



CrITÉrios Gerais de DistribuiÇão do ServiÇo Docente

Ano letivo 2022/23

Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente devem ter em conta a gestão eficiente dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar qualquer área disciplinar, disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível, desde que sejam titulares da adequada formação científica e ou certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida. Considerando que importa garantir a transparência e a equidade nos atos produzidos pelo Diretor, nomeadamente na distribuição de serviço letivo, a seguir se fazem constar os respetivos critérios de atribuição.

Como princípio orientador, na distribuição de serviço deverá atender-se ao perfil do docente, quer a nível da sua relação com os alunos e encarregados de educação, quer a nível do grau de desempenho do cargo, bem como à experiência do mesmo.

1. Distribuição de serviço letivo no pré-escolar e 1º ciclo

1 - Tendo como pano de fundo o interesse dos alunos, deverá, sempre que possível, privilegiar-se a continuidade pedagógica.

2 - A distribuição do serviço docente deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Os docentes que tenham exercido a sua atividade no agrupamento, deverão manter-se na mesma escola/turma no ano letivo seguinte;

b) Os docentes que não reunirem as condições do ponto anterior, poderão manifestar o seu interesse na sua colocação numa das escolas do agrupamento;

c) As colocações decorrentes da manifestação de interesse por parte dos docentes, obedecerão à graduação profissional dos mesmos;

d) Os docentes que não manifestarem o seu interesse na colocação, serão colocados pelo Diretor do Agrupamento.

e) Casos devidamente fundamentados, quer por iniciativa do Diretor, quer por iniciativa do docente interessado, poderão ser contemplados para mobilidade interna no Agrupamento.



2. Distribuição de serviço letivo no 2º ciclo e 3º ciclo

a) O serviço docente deve ser atribuído tendo em conta o princípio da continuidade pedagógica, dentro do mesmo ciclo, sempre que tal se revele possível e favorável à relação pedagógica.

b) Sempre que possível serão constituídas Equipas Pedagógicas que assegurem a lecionação do maior número possível de turmas de um ano de escolaridade.

c) A distribuição do serviço docente, no 2º e 3º ciclo, deve assegurar que cada docente leccione à mesma turma as disciplinas, ou áreas disciplinares, relativas ao seu grupo de recrutamento.

d) A um docente não deve, em princípio, ser atribuída mais do que uma Direção de Turma, nem serviço letivo que comporte mais do que dois níveis de ensino diferentes.

e) A área de Apoio ao Estudo (2º ciclo) deve ser atribuída prioritariamente a docentes de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Estrangeira.

f) A Direção de Turma deve ser atribuída, preferencialmente, a um professor que tenha todos os alunos da turma e, sempre que possível:

- revele conhecimentos da legislação em vigor, nomeadamente sobre avaliação e estatuto dos alunos;
- tenha facilidade em participar, articular e coordenar o trabalho desenvolvido pelos vários professores do Conselho de Turma de que faz parte;
- tenha bom relacionamento interpessoal com os alunos e encarregado de educação;
- demonstre perspicácia na deteção e subtileza no tratamento de situações problemáticas;
- seja capaz de promover e fomentar um bom relacionamento entre os alunos e entre estes e os outros elementos da Comunidade Educativa;
- revele motivação para desempenhar o cargo;
- tenha capacidade para promover um ambiente facilitador do desenvolvimento pessoal e social dos alunos.

g) Dia sem componente letiva, sempre que possível e desde que solicitado pelo docente.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 7-07-2022